

FORÊT TERRAS S.A.

CNPJ/MF nº 48.134.052/0001-87 - NIRE 35300601751

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2025

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2025, às 10:00 horas, na sede da Forêt Terras S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, Itaim Bibi - CEP 04538-132. **II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas ("Anexo I"). **III. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Renato Kocubej Soriano; Secretário: Sr. Ettore Sollito Marchetti. **IV. LAVRATURA DA ATA:** Foi deliberada, pelos subscritores da totalidade do capital social da Companhia, a lavratura da ata de forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. **V. ORDEM DO DIA:** deliberar e aprovar (i) sobre a destinação do Lucro Líquido apurado pela Companhia desde seu início até o mês de maio de 2025, incluindo a distribuição de lucros e dividendos; (ii) a alteração do Art. 32º do Estatuto Social da Companhia; (iii) a reeleição dos Diretores; e (iv) a autorização aos diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações tomadas nesta Ata. **VI. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a totalidade dos acionistas, por votação unânime e sem restrições ou ressalva, decidiram: (a) Aprovar a destinação de 5% (cinco por cento) do Lucro Líquido apurado desde o início da Sociedade até 31 de maio de 2025, no montante de R\$ 121.387,87 (cento e vinte e um mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), para a constituição da Reserva Legal, nos termos do art. 193 da Lei das S.A. e do Parágrafo 1º do art. 22 do Estatuto Social ("Reserva Legal"). (b) Aprovar a distribuição de dividendos, no montante de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), aos acionistas, na proporção de suas participações no capital social da Companhia, sem correção monetária ou juros, nos termos do art. 202 da Lei das S.A. e art. 22 do Estatuto Social ("Distribuição de Lucros e Dividendos"). (c) Aprovar a destinação do valor restante do Lucro Líquido para a constituição de Reserva Especial, considerando os valores já destinados para Reserva Legal e Distribuição de Lucros e Dividendos, o montante de R\$ 406.369,38 (quatrocentos e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), nos termos do art. 195 da Lei das S.A. e do Parágrafo 3º do art. 22 deste Estatuto Social ("Reserva Especial"). (d) Aprovar que a referida Distribuição de Lucros e Dividendos será efetivada aos acionistas em data a ser oportunamente definida pela Diretoria, conforme o art. 26 do Estatuto Social, respeitando o prazo legal de 60 (sessenta) dias a contar desta Assembleia, conforme define o art. 205, § 3º, da Lei das S.A. (e) Aprovar, em razão da alteração legislativa em que a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/2022 revogou a Instrução CVM nº 578/2016, a alteração do artigo 32º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 32. A Companhia, seus acionistas e seus administradores, conforme o caso, deverão observar as regras de governança previstas no artigo 8º do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175 de 28 de dezembro de 2022, inclusive: (a) a disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (b) no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Resolução CVM nº 175.**" (f) Aprovar a reeleição dos Diretores, para cumprirem um novo mandato de 03 (três) anos, com início nesta data e término em 23 de junho de 2028, com a possibilidade de reeleição, os Srs.: **(a) RENATO KOCUBEJ SORIANO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.879.067 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 116.210.168-70, residente e domiciliado à Rua Dr. Virgílio de Carvalho Pinto, nº 44, apartamento 151, Pinheiros, CEP 05415-020, Cidade e Estado de São Paulo; e **(b) ETTORE SOLLITO MARCHETTI**, brasileiro, casado, gestor de recursos, portador da Cédula de Identidade nº 24932016-2, inscrito no CPF/MF sob nº 307.695.508-00, residente e domiciliado à Rua Pirapora, nº 255, apartamento 211, Vila Mariana, CEP 04008-060, na Cidade e Estado de São Paulo. Desta forma, a Diretoria da Companhia será composta pelo Sr. **RENATO KOCUBEJ SORIANO**, na qualidade de Diretor sem designação específica, e pelo Sr. **ETTORE SOLLITO MARCHETTI**, na qualidade de Diretor sem designação específica, nos termos do art. 143, inciso III, da Lei das S.A. e art. 15 deste Estatuto Social. Os membros da Diretoria, ora nomeados, ficam investidos em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse, presentes no ANEXO III do presente documento, que será lavrado em livro próprio da Companhia. A remuneração global dos membros será definida levando em consideração as regras estabelecidas no Art. 152 da Lei das S.A. e registrada em ato apartado que ficará arquivado na sede da Companhia. Os Diretores reeleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o Art. 147, § 1º, da Lei das S.A. (g) A autorização para que os diretores da Companhia realizem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. **V. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos até a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão pelo Sr. Presidente, a Ata foi lida e unanimemente aprovada pelos integrantes da mesa e os acionistas fundadores. São Paulo/SP, 24 de junho de 2025. **Ettore Sollito Marchetti** - Secretário, **Renato Kocubej Soriano** - Presidente da Mesa. JUCESP nº 219.873/25-2 em 02.07.2025, Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>